

MATRÍCULAS/RENOVAÇÕES DE MATRÍCULA 2026/2027

» » INFORMAÇÃO AOS ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO

Informam-se os Encarregados de Educação que se encontram a decorrer as Matrículas/Renovações de Matrícula para o **ano letivo de 2026/2027**, de acordo com a legislação em vigor:

- [Decreto-Lei n.º 176/2012 de 2 de agosto](#), que regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares.
- [Despacho Normativo n.º 7/2026, de 14 de abril](#), que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos (Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual)
- [Despacho n.º 4472-A/2026, de 06 de abril](#), que define o calendário de matrículas e sua renovação para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário.

Alerta-se para o facto da presente informação não dispensar a leitura da legislação em vigor.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

- A Renovação de Matrícula/Matrícula é realizada pelo Encarregado de Educação através do Portal das Matrículas [<https://www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>].
- É ainda permitida a matrícula e a renovação de matrícula, de modo presencial, na Escola Básica Fernando Pessoa, **mediante agendamento prévio**, através do número (rede fixa nacional) 256 377 700 ou email: aeftpfeirasec@aefernandopessoafeira.pt
- As renovações de matrícula automáticas são todas as renovações **em anos de continuidade** em que os encarregados de educação **não têm de realizar nenhuma escolha** nem proceder a nenhuma alteração aos dados do aluno em relação ao ano letivo anterior. Nestes casos, **não há necessidade** de apresentação de qualquer pedido, sendo o processo de renovação com atualização de dados assegurado pela escola, aquando da reunião para entrega de avaliação sumativa final

É necessário utilizar o Portal das Matrículas nas seguintes situações:

- Renovar matrícula, na transição para o 5.º, 7.º e 10.º anos;
- Renovar matrícula, na transição para os **outros anos**, sempre que pretenda ou seja necessária:
 - A mudança de estabelecimento de educação ou de ensino;
 - A alteração de encarregado de educação;
 - A mudança de curso ou de percurso formativo;
 - A escolha de disciplinas;
 - Em caso de reprovação.

[AQUI](#) (Portal das Matrículas) e [AQUI](#) (FAQs matrículas) poderão obter todos os esclarecimentos, através da consulta da documentação, onde são indicados os procedimentos e esclarecidas dúvidas que possam surgir e formas de obter o acesso *online*.

ATENÇÃO:

Algumas das **prioridades para ordenação dos candidatos (5.º e 7.º ano de escolaridade)**, previstas no [Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril](#), só são operativas na condição de o aluno efetivamente residir com o encarregado de educação, o que deverá ser comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a apresentar no ato de matrícula.

Exemplos:

(i) Comprovativo de morada

- Será apenas considerada a certidão de domicílio fiscal, **emitida pelo Serviço de Finanças**.
- Faturas de água, eletricidade, bancos, contratos arrendamento, ... **não são comprovativos** de morada.

Para o efeito poderá consultar esta [ajuda](#) ou aceder diretamente [AQUI](#)

- Também pode ser consultada a morada através do leitor do cartão de cidadão (CC) ou certidão de residência emitida pela junta de freguesia, na **ausência do CC**.

(ii) Comprovativo do Agregado familiar

- Só será considerado o comprovativo no estado **validado/confirmado**.
- O estado “*Em pré-preenchimento*” **não será considerado**.
- Este comprovativo pode ser obtido no portal das finanças. ([ajuda](#)) ou aceder diretamente [AQUI](#)
- Poderá, ainda, ser requerido atestado à Junta de Freguesia.

IMPORTANTE: Para usufruir das prioridades de matrícula, previstas na legislação em vigor, **devem ser carregados na aplicação os documentos corretos. A sua falta ou incorreção implicará que não seja possível beneficiar das prioridades de matrícula.**

Outras INFORMAÇÕES IMPORTANTES

i) Ação Social Escolar

- Os encarregados de educação que pretenderem beneficiar da ação social escolar deverão entregar o Boletim de Candidatura ao Subsídio Escolar ([AQUI](#))

ii) Almoço*

É disponibilizado almoço a quem requerer (não gratuito, exceto se abrangido pelo escalão A da Ação Social Escolar). Inscrição [AQUI](#)

* As inscrições a efetuar nas plataformas a partir da publicitação das listagens definitivas das turmas.

iii) Educação Moral e Religiosa (EMR)

A disciplina de Educação Moral e Religiosa é de oferta obrigatória e de frequência facultativa. No ato de matrícula ou da sua renovação, o **encarregado de educação deve proceder à declaração de vontade de frequência da disciplina de Educação Moral e Religiosa**. A lecionação da disciplina de EMR de cada confissão depende da existência de um número mínimo de 10 alunos por turma.

Nos termos do legalmente estabelecido, em conformidade com o regime em vigor para as restantes disciplinas e áreas disciplinares, no ensino básico **não é permitida a anulação da matrícula na disciplina de EMR**.

v) Língua Estrangeira II (opção a tomar apenas aquando da matrícula **no 7.º ano**)

No ato de matrícula ou da sua renovação, o **encarregado de educação deve** optar pela Língua Estrangeira II (Francês ou Espanhol).

Será constituída turma de **LEII Espanhol**, **apenas quando** o número de alunos seja igual ou superior a 20. Não havendo condições para o funcionamento de turma com esta opção, a escola contactará os encarregados de educação. Sendo possível a constituição de turma com a opção de LEII, Espanhol, **alerta-se para o facto de os alunos serem desinseridos da turma de origem e inserido na turma de Espanhol criada**.

iv) Matrícula no ensino artístico especializado

Atendendo a que o ingresso nesta modalidade de ensino é, na maior parte dos casos, precedido de exames de aptidão, para efetuar um pedido de matrícula, em qualquer dos regimes de frequência, é **necessário anexar um comprovativo de existência de vaga** a solicitar na escola de ensino artístico que o seu educando pretende frequentar.

CALENDÁRIO

ANOS	DATAS
6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos	Entre o dia 16 de junho e o dia 29 de junho
2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos	Entre o dia 01 de julho e o dia 13 de julho
10.º ano	Entre o dia 15 de julho e 22 de julho

Santa Maria da Feira, 12 de junho de 2026

O Diretor, Rui Rodrigues